

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 01.015/2019 PPRP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), pelo Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2017 e pela Lei Complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

PREÂMBULO

A Presidente e Pregoeira da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Guaiuba torna público para conhecimento de todos os interessados que as **8:30h (oito horas e trinta minutos) do dia 07 de outubro de 2019**, na Sede da Prefeitura Municipal de Guaiúba, localizada à Rua Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiúba, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.015/2019 PPRP**, identificado abaixo, objetivando o Registro de Preços mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, Lei complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E DEMAIS SERVIÇOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUAUIUBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE.
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.
Órgao Gerenciador:	GABINETE DO PREFEITO.
Órgãos Participantes:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

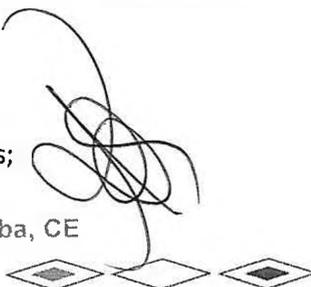
PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços/contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;



Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo V – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E DEMAIS SERVIÇOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAIUBA.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1- Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada na Prefeitura Municipal de Guaiúba, ou ainda, pessoa jurídica que apesar de não cadastrada atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira.

2.1.1- CADASTRAMENTO: O cadastramento junto à Prefeitura de Guaiúba (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, situada na Rua Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiúba, Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 12:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos envelopes como também para revalidação/atualização de documentos.

2.1.2 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2- No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos de credenciamento, propostas de preços e habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se perante a Pregoeira do Município de Guaiúba.

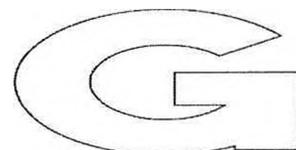
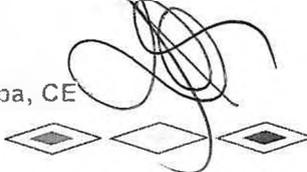
2.3- CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.3.1- Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia do documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **item 1 do ANEXO IV** deste Edital;

2.3.2- Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados em separados dos envelopes de propostas de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes.

2.3.3- Entende-se por documento hábil de credenciamento o **instrumento particular de mandato com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo discriminado no **item 2 do ANEXO IV** deste Edital ou **Procuração Pública**, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, **acompanhado** do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (**ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos, se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato**).



2.3.4- Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja o sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (**atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.**), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada da cópia de seu **documento oficial de identificação**, válido na forma da lei.

2.3.5- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, a fim de ser verificada autenticidade pela Presidente e Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

2.4- A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na desclassificação do licitante. Todavia, impedirá o representante de se manifestar e responder pelo licitante/participante nas diversas etapas do procedimento.

2.5- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.6- Os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.7- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.7.1- Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

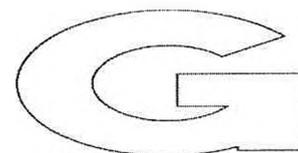
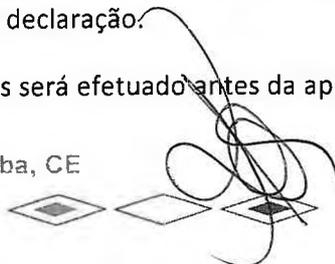
2.7.2- Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.8- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Guaiúba-CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.9- As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do credenciamento **declaração** sob as penas da lei de que cumpre os requisitos necessários e que não se encontra nas situações impeditivas de que trata o § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo discriminado no **item 3 do ANEXO III** deste Edital.

2.10- As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior, poderão participar do certame nas mesmas condições das empresas não enquadradas neste regime, exceto nos lotes de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, cuja participação fica condicionada à apresentação da referida declaração.

2.11- O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo



a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação. O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância para possíveis atrasos.

2.12- Os lotes LOTE 01 – ESTRUTURA (AMPLA PARTICIPAÇÃO), LOTE 02 – ESTRUTURA ACESSÓRIA (AMPLA PARTICIPAÇÃO), LOTE 03 – SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E OUTROS (AMPLA PARTICIPAÇÃO), LOTE 07 – PRODUÇÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO) E LOTE 09 – BANDA DE PEQUENO PORTE (AMPLA PARTICIPAÇÃO) são de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**; e os lotes LOTE 04 – GRUPO GERADORES (EXCLUSIVO PARA ME E EPP), LOTE 05 – BANHEIROS QUÍMICOS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP), LOTE 06 – FOGOS DE ARTIFÍCIOS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP) e LOTE 08 – SEGURANÇA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP) são de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME OU EPP)**, em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1-** Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2-** Recebimento de envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;
- 3.1.3-** Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4-** Lances verbais entre os classificados;
- 3.1.5-** Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6-** Recursos;
- 3.1.7-** Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1- Além dos documentos de credenciamento, previstos no **subitem 2.3**, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”.

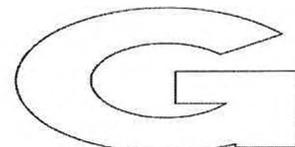
4.2- Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser executados em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de Guaiúba, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preços” ou “Documentos de Habilitação”).

4.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (uma) via** em papel timbrado e com carimbo do interessado, em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou outro meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA

PREGÃO N.º 01.015/2019 PPRP

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo:

5.2.1- A modalidade e o número da licitação;

5.2.2- Endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de Guaiúba;

5.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso;

5.2.4- Prazo de execução, conforme os termos do edital;

5.2.5- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

5.2.7- Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global da proposta em algarismos e por extenso;

5.2.8- Declaração de que nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento, inclusive margem de lucro;

5.3- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

5.6- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.7- A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços/contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8- Na análise das propostas de preços a Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9- Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10- Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “A” não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já executados a Pregoeira.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do **subitem 4.2** deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA
PREGÃO N.º 01.015/2019 PPRP
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2- Os **INTERESSADOS**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

6.3.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

6.4.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as Contribuições Sociais;

6.4.4- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;

6.4.5- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;

6.4.6- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

6.4.7- Prova de Regularidade relativa a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.4.8- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a

regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.10- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, ou item, conforme o caso.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

6.5.2- Apresentação dos seguintes índices que comprovarão a boa situação da sociedade:

6.5.2.1- Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

6.5.2.2- Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

6.5.2.3- Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

AT é o Ativo Total;

PC é o Passivo Circulante;

ELP é o Exigível a Longo Prazo.

6.5.3- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.4- Prova de capital mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.



6.6- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1- Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado por seu representante legal, que comprove que a licitante prestou, a contento, serviços em características compatíveis ao objeto deste pregão;

6.6.1.1- A licitante deverá apresentar o atestado de que trata o item 6.6.1 em características compatíveis com o(s) lote(s) vencedor(es).

PARA OS LOTES 01 – ESTRUTURA, 03 – SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E OUTROS e 04 - GRUPO GERADORES, APRESENTAR AINDA:

6.6.2- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

6.6.3- Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia na qualidade de responsável técnico, ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) citado(s) profissional(is) executado serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância.

6.6.3.1- Para fins da comprovação de que trata o item 6.6.3, são consideradas parcelas de maior relevância:

(LOTE 01) – ESTRUTURA: Locação com montagem e desmontagem de palco coberto.

(LOTE 03) – SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E OUTROS: Locação com montagem e desmontagem de sonorização profissional; E locação com montagem e desmontagem de iluminação profissional.

(LOTE 04) – GRUPO GERADORES: Locação de grupo gerador de energia.

6.6.3.2- Comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante que deverá ser feita na forma do disposto no item 6.6.5 e suas alíneas.

PARA O LOTE 06 – FOGOS DE ARTIFÍCIOS, APRESENTAR AINDA:

6.6.4- Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste edital, profissional técnico em pirotecnia (blaster), devidamente certificado pelo órgão competente.

6.6.4.1- Comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante que deverá ser feita na forma do disposto no item 6.6.5 e suas alíneas.

6.6.4.2- Declaração da licitante de que o material explosivo a ser utilizado seguirá os padrões e exigências de segurança e qualidade exigidos.

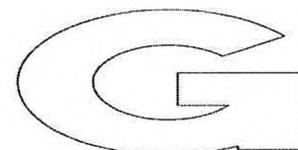
PARA OS LOTES LOTES 01 – ESTRUTURA, 03 – SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E OUTROS, 04 - GRUPO GERADORES e LOTE 06 – FOGOS DE ARTIFÍCIOS, APRESENTAR AINDA:

6.6.5- A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e aditivos;

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de Serviços assinado e em vigor.



PARA O LOTE 08 – SEGURANCA, APRESENTAR AINDA:

6.6.6- Alvará de funcionamento da licitante expedido pelo Departamento da Polícia Federal, no seu prazo de validade, com a devida comprovação de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU;

6.6.7- Certificado de segurança expedido pelo Departamento da Polícia Federal, no seu prazo de validade.

6.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (Art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.8- No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de Guaiuba, a documentação mencionada nos subitens 6.3 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Guaiuba, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.6 a 6.7 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Guaiuba deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9- A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

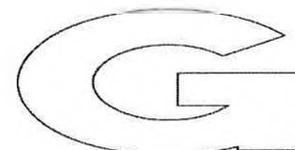
6.9.1- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do (a) Pregoeira(a), devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

7.1- O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeira(a), e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2- CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, assinando então lista de presença.



7.3- RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante, os documentos a que se referem o item 4.1 deste edital em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as **propostas de preços** e a **documentação exigida para a habilitação dos licitantes**, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

7.3.2- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4- ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços a Pregoeira examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

7.4.2- A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital.

7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, **em ordem decrescente de valor, classificando** o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **subitem 7.5**, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.6- LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

7.6.1- A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

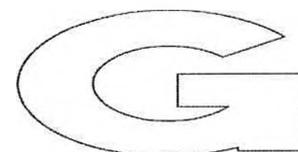
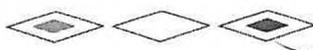
7.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3- A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma do subitem anterior.

7.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3, se for o caso.



7.6.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8- A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

7.6.10- Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.10.1- Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6.10.2- Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.11- Para efeito do disposto no item 7.6.10 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

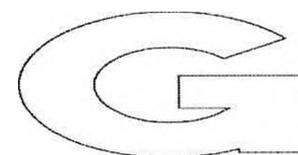
7.6.11.1. Não serão aplicados os procedimentos de benefícios à ME e EPP relativos aos subitens 7.6.10 e 7.6.11, se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou se o(s) item(ns)/lote(s) forem exclusivo(s) para ME e EPP.

7.6.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.13- Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.14- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.6.15- Diante da hipótese tratada no subitem 7.6.13 a Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.



7.6.16- O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.17- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.18- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.19- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação constantes da planilha anexa ao processo.

7.6.19.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Guaiuba, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha.

7.6.20- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

7.6.21- Caso a licitante classificada com o menor preço seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

7.6.22- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação, ou lote, ou item, conforme o caso.

7.6.23- Caso a licitante classificada com o menor preço seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

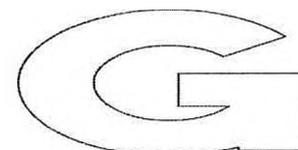
7.6.24- O contrato deverá ser assinado em até **05 (cinco) dias úteis** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 7.6.21, 7.6.22 e 7.6.23, cabendo ainda à negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

7.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no **item 6**.

7.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 7.6.21.

7.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeira(a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação – **subitem 7.6.8** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



7.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.5- O exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final do julgamento de todos os itens, ou lotes, conforme o caso.

7.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(a)(s), Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(a)(s) Gestor(es).

7.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

7.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.8.4- O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

7.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao(s) licitante(s) vencedor(es).

7.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Gestor homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação.

7.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeira ou Secretário(a)(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregões da Prefeitura de Guaiúba, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

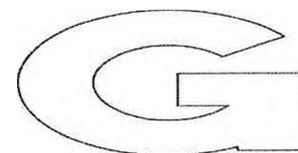
7.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Guaiúba.

7.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para os itens, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;

b) e depois à Secretaria competente para homologação e subsequente Ata de Registro de Preços / Contrato.



7.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.10.1- A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2- A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarada vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.11.1- O Licitante declarado vencedor terá que apresentar sua proposta de preços consolidada, com todos os valores ajustados nos referidos itens de acordo com o valor adjudicado, a qual deverá ser apresentada à Comissão Central de Licitação e Pregões no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** depois de ser declarada vencedora, independente de intimação, sob pena da aplicabilidade das penalidades previstas em lei.

7.11.2- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante interessada.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- o endereçamento à(o) Pregoeira(o) da Prefeitura de Guaiúba;

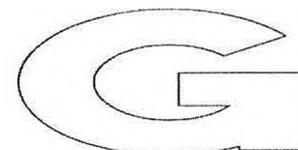
9.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Guaiúba, dentro do prazo editalício;

9.2.3- o fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4- o pedido, com suas especificações;

9.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4- A resposta do Município de Guaiúba - CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de



Pregões da Prefeitura de Guaiúba, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Guaiúba - CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS celebrado entre o Município, através da Secretaria Gestora representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) a minuta da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

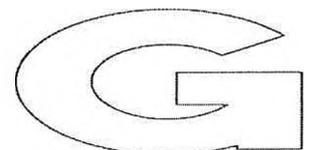
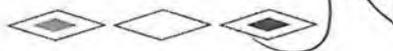
10.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

10.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guaiúba - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Guaiúba – CE.

10.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha comparativa de preços, anexa aos autos do processo.



10.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017.

10.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Guaiuba e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

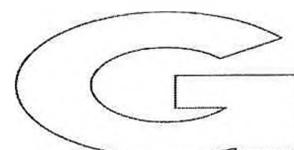
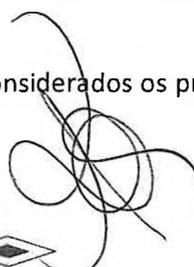
10.9.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017.

10.11- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo município.



10.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º (primeiro) colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

11.1- DAS ORDENS DE SERVIÇOS: A execução dos serviços licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE SERVIÇOS**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar a integralmente os quantitativos e/ou itens licitados (execução imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

11.1.1- A ordem de serviços emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

11.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviços, o fornecedor deverá executar os serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução dos serviços.

11.1.3- O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital.

11.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2- DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços licitados deverão ser executados em **até 02 (dois) dias úteis**, após a emissão da ordem de serviços pela administração.

11.2.1- Os serviços deverão ser executados no local discriminado na ORDEM DE SERVIÇOS emitida pela unidade gestora;

11.2.2- Os serviços serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

11.2.3- Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Guaiuba, com endereço à Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, CE, inscrito no CNPJ nº 12.359.535/0001-32.

11.2.3.1- Para a Secretaria de Educação e Desporto, a nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Educação e Desporto, inscrita no CNPJ nº 06.081.315/0001-97;

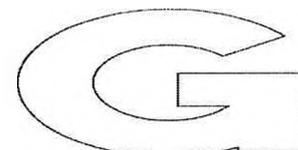
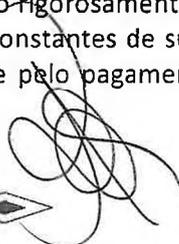
11.2.3.2- Para a Secretaria de Assistência Social, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Guaiuba, inscrito no CNPJ nº 15.060.805/0001-06.

11.2.4- Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do órgão contratante.

11.2.5- No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

11.3- Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos,



taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

11.3.1- a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.3.2- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.3.3- indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3.4- aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

11.3.5- a execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhada das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de cheque nominal ou transferência eletrônica.

12.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

12.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e alteração a ata, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do beneficiário e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos futuros contratos, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e**



contratar com o Município de Guaiúba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Guaiúba pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da requisição, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da requisição, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

13.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

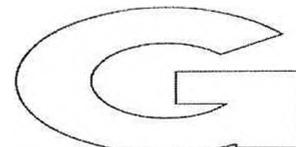
13.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

13.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

13.5- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

13.6- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.6.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:



- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Guaiúba e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Guaiúba pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário (a) (s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

14.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5- A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

14.6- A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de serviços ou celebrado o competente termo de contrato.

14.7- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

14.8- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

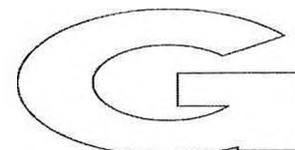
14.9- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

14.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.11- As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

14.12- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Guaiúba – CE.

14.13- Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3376.1016, das 8h às 12h, ou diretamente na Sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Guaiúba, situada a Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiúba, Ceará, CEP 61.890-000.



14.14- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Guaiuba, situada a Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:

- a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM; ou
- b) fornecer CD ROOM ou PEN DRIVE.

14.14.1- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2015 TCM CE.

14.15- O orçamento básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Guaiuba, no horário de 8h (oito horas) as 12h (doze horas).

14.16- Todas as normas inerentes ao objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

14.17- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

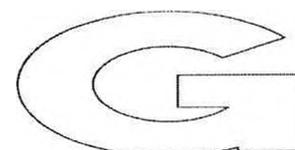
14.18- Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação do presente certame, serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Guaiuba, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Guaiuba, 23 de setembro de 2019.



Karine dos Santos Costa Nogueira

Presidente e Pregoeira da Comissão Central de Licitação e Pregões



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 01.015/2019 PPRP

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.015/2019 PPRP

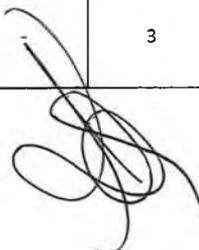
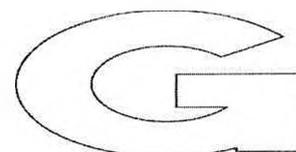
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

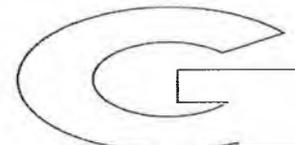
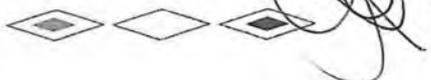
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E DEMAIS SERVIÇOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIUBA, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

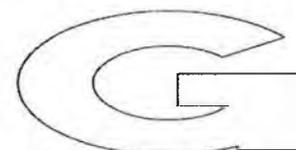
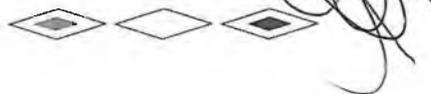
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	GAB	EDUCAÇÃO	CULTURA	ASSISTÊNCIA	QTDE.
LOTE 01 – ESTRUTURA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)							
1	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO 8X6m. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de palco coberto, medindo 08 metros de frente por 06 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de 1,00m, com cobertura em lonas laterais e fundo, estrutura para P.A. Fly e escada de acesso.	DIÁRIA	9	4	4	3	20
2	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO 8X6m. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de palco, medindo 08 metros de frente por 06 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de 2,00m, com cobertura em lonas laterais e fundo, estrutura para P.A. Fly e escada de acesso.	DIÁRIA	4	2	2	2	10
3	LOCAÇÃO DE PALCO PADRÃO MEDINDO 12X8m. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de palco padrão, coberto, medindo 12 metros de frente por 08 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de 2,00m, com cobertura em lonas laterais e fundo, estrutura para P.A. Fly e escada de acesso.	DIÁRIA	6	-	2	-	8
4	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX DE 3x3, coberta.	DIÁRIA	6	-	2	-	8
5	LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4M. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de camarim, climatizado, medindo 04 metros de frente por 04 metros de profundidade, piso com carpete, banheiro, porta e iluminação.	DIÁRIA	4	-	2	-	6
6	LOCAÇÃO DE CAMAROTE 20X10 MT EM 01 NÍVEL. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de camarote medindo 20 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso em estrutura metálica com compensado de 20mm, com cobertura em lona tipo night and day.	DIÁRIA	2	-	-	-	2
7	LOCAÇÃO DE GRID PARA PALCO PADRÃO. Descrição: Grid medindo 10 x 08mt, com 04mt de altura, em estrutura metálica Q30.	DIÁRIA	6	-	2	-	8
8	LOCAÇÃO DE PÓDIO PARA PREMIAÇÃO – 1º, 2º E 3º COLOCADOS. Descrição: praticável três módulos. 2 módulos 3x2m e 1 de 8x2m por 60 cm de altura.	DIÁRIA	1		3	-	4

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	GAB	EDUCAÇÃO	CULTURA	ASSISTÊNCIA	QTDE.
9	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA. Descrição: Arquibancada montada em estrutura tubular, com travamentos, com pisos modulados, com cinco degraus para acomodação do público e corrimão nas laterais para acomodação de público, escadas de acesso nas laterais e nos fundos, módulo com 1mt de comprimento.	METRO	-	-	250	-	250
10	LOCAÇÃO DE TABLADO. Descrição: Tablado de 6 metros de comprimento por 4 metros de fundo por 1 metro de altura, acarpetado, com escada de acesso e painel de fundo.	DIÁRIA	15	-	5	-	20
LOTE 02 – ESTRUTURA ACESSÓRIA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)							
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	GAB	EDUCAÇÃO	CULTURA	ASSISTÊNCIA	QTDE.
1	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM MADEIRITE. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de fechamento em madeirite para isolamento de área, sendo os mesmos em placas de armação metálicas com madeirite na altura mínima de 02 metros, acabamento superior sem ponteira.	METRO/ LINEAR	200	-	100	-	300
2	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de disciplinadores para isolamento de área, em modelo intertraváveis em estrutura de ferro, altura 1,2 metros, acabamento sem ponteira.	METRO/ LINEAR	200	100	200	-	500
3	LOCAÇÃO DE TOLDOS 5X5 MT. Descrição: Coberto com lona tipo night and day, com 2,5 metros de pé direito.	DIÁRIA	10	-	20	-	30
4	LOCAÇÃO DE BARRACA MEDINDO 3X3 MT. Descrição: Coberta com lona tipo night and day, em estrutura metálica.	DIÁRIA	150	-	50	-	200
5	LOCAÇÃO DE PÓRTICO: Descrição: Locação, montagem e desmontagem de pórtico medindo 5x4 metros em Q30.	DIÁRIA	4	-	4	2	10
6	LOCAÇÃO DE TENDA 4X4 MT. Descrição: Coberto com lona tipo night and day, com 2,5 metros de pé direito.	DIÁRIA	60	-	60	-	120
LOTE 03 – SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E OUTROS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)							
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	GAB	EDUCAÇÃO	CULTURA	ASSISTÊNCIA	QTDE.
1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE. Descrição: Locação com montagem, operação e desmontagem de sonorização profissional, contendo: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação, Sistema de Sonorização Line Array, composto por 09 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked, 12 caixas de sub Grave com falantes de 18" cada, por lado; 02 sistemas de amplificação com 04 racks de potência com amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 04 entradas e 08 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador, 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro, Main power trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro	DIÁRIA	2	-	2	-	4



Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	GAB	EDUCAÇÃO	CULTURA	ASSISTÊNCIA	QTDE.
	e amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; Sistema de comunicação P.A e Monitor; Sistema de 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 01 drive cada; Side Fill composto por duas caixas tree-way de alta frequência e duas de sub-grave, com falantes de 18" por lado; Sistema de ampliação para alimentação do Side Fill, composto por um Rack com 04 amplificadores classe D, potência de 1.000watts por canal; 75 microfones com pedestais, microfones sem fio, Direct Box, Sub Snake com multipinos.						
2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE. Descrição: composta de 01 Mesa de som de no mínimo 24 canais masteres, 04 submasteres, 02 masteres, Equalizador gráfico estéreo 1/3/8 "Q" constante, 08 canais de Gates DBX, Klark, BBS ou similar, Sistema de P.A com 04 vias ativas, compostas de 8 alto-falantes de 18" 700 watts RMS graves, 04 caixas de 03 vias para médias e altas frequências de sensibilidade acima de 110 DB W/M por canal, 02 amplificadores de 4000 W RMS 04 ohms, Side-fill estéreo, ativo de 3 ou 4 vias, 06 Spots monitores c/2 vias passivas, com sensibilidade acima de 100 DB w/m com alto-falantes de 15", 02 microfones SM 58 sem fio, 06 microfones dinâmicos p/ voz SM 58, Kit de 08 microfones específicos para bateria acústica com 03 microfones compensadores, kit de 5 de 5 microfones específicos para percussão, Tape-deck duplo, CD player, MD, 08 Direct box, Sistema de AC.	DIÁRIA	8	2	5	-	15
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DIGITAL. Descrição: Com 24 canhões par 64,16 ACL par 56, quatro mini brut 4000w, oito moving head 575w oito moving head Beam 200 5r, 16 par led 3w, 02 atomics 3000w, 02 máquinas de fumaça.	DIÁRIA	4	-	2	-	6
4	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE. Descrição: Locação com montagem, operação e desmontagem de iluminação profissional contendo: 01 mesa, 24 canais de dimmer montador em Rack de 2000 watts por canal; 01 01 amplificador de sinal DMX de 08 vias, 12 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 02 Moving Ligth 575, 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 01 máquina de fumaça DMX; Sistema de Intercon com 03 pontos.	DIÁRIA	4	2	7	2	15
5	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED. Descrição: instalação e operação de painel de led (outdoor), modelo p10 com 16 placas de led 0,96 x 0,96m, para formação de 2 painéis, no tamanho de 2 x 4 metros, resolução alta definição real de 10mm smd, estrutura de treliça para sustentação (em alumínio).	DIÁRIA	3	-	3	-	6
6	LOCAÇÃO DE REFLETOR. Descrição: refletor de 500 watts.	DIÁRIA	30	-	20	10	60
LOTE 04 – GRUPO GERADORES (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)							
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	GAB	EDUCAÇÃO	CULTURA	ASSISTÊNCIA	QTDE.
1	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 180KVA. Descrição: Locação de Grupo Gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade de 180KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	DIÁRIA	10	5	10	5	30



Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	GAB	EDUCAÇÃO	CULTURA	ASSISTÊNCIA	QTDE.
LOTE 05 – BANHEIROS QUÍMICOS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)							
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	GAB	EDUCAÇÃO	CULTURA	ASSISTÊNCIA	QTDE.
1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Descrição: Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, compostos com caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso público em geral.	DIÁRIA	50	-	30	-	80
LOTE 06 – FOGOS DE ARTIFÍCIOS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)							
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	GAB	EDUCAÇÃO	CULTURA	ASSISTÊNCIA	QTDE.
1	Torta 151 tubos, efeitos verticais, leque em W e Z	CXS.	5	-	-	-	5
2	Torta 172 Tubos, importada, efeitos verticais, leque em W e V	CXS.	5	-	-	-	5
3	Bombas aéreas, morteiros de 5" Cores	PÇS.	35	-	-	-	35
4	Torta Class, efeito em leque	CXS.	5	-	-	-	5
5	Torta Multicores, 50 tubos de 1,8"	CXS.	5	-	-	-	5
LOTE 07 – PRODUÇÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)							
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	GAB	EDUCAÇÃO	CULTURA	ASSISTÊNCIA	QTDE.
1	PRODUTORA DE GRANDE PORTE. Especializada em grandes eventos para disponibilizar pessoal qualificado: (1) Produtor geral do evento para gerenciar o evento, desde sua montagem e desmontagem de estrutura, coordenação de pessoal contratado para trabalhar no evento; (1) Produtor de palco, para recepção e acompanhamento das atrações no que tange, horários, transporte, alimentação e equipamentos; (12) Profissionais para serviços de capatazia para carga e descarga de instrumentos, equipamentos e auxilio ao produtor de palco; (1) Auxiliar de produção para organização dos camarins, camarote e demandas em todo o evento.	SERVIÇO	6	2	2	2	12
LOTE 08 – SEGURANÇA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)							
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	GAB	EDUCAÇÃO	CULTURA	ASSISTÊNCIA	QTDE.
1	SEGURANÇA NOTURNO. Descrição: Segurança noturno, treinado e capacitado, para execução de segurança desarmada, uniformizado, com nada consta na Polícia Civil.	DIÁRIA	150	-	-	-	150
LOTE 09 – BANDA DE PEQUENO PORTE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)							
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	GAB	EDUCAÇÃO	CULTURA	ASSISTÊNCIA	QTDE.
1	BANDA DE PEQUENO PORTE. Descrição: Contratação de banda de pequeno porte estilo musical forró e de acordo com o evento para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas, no período noturno, incluindo as despesas de toda equipe com alimentação, hospedagem, transporte, traslado e camarim.	CACHÊ	10	-	4	1	15

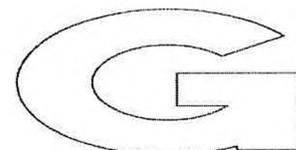
2.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

2.1.1. Os itens que requerem montagem e instalação deverão ser executados no dia, hora e local discriminados na ordem de serviços, onde deverão ser realizados os últimos testes com os equipamentos que serão utilizados, visando o perfeito funcionamento dos mesmos no horário do evento;

2.1.2. A desmontagem de toda a estrutura contratada, com a retirada dos materiais, mobiliário, equipamentos e finalização dos serviços, deverão ocorrer logo após o término do evento;

2.1.3. A Secretaria contratante fornecerá o layout para a distribuição dos materiais, mobiliário e equipamentos nos espaços a serem utilizados ao qual deverá ser executado fielmente pela CONTRATADA.





2.1.4. Todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do município, oriundo de transporte, uso, quebra ou avaria de qualquer natureza ou motivo, será de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.5. Caberá à CONTRATADA observar as normas legais referentes a transporte, descarga e carga dos materiais para o local onde será realizado o evento, de forma a atender aos horários estabelecidos, não podendo a Prefeitura Municipal de Guaiuba ser responsabilizada por qualquer penalidade que vier a ser aplicada à CONTRATADA em razão de irregularidades na execução dos referidos serviços.

2.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar no ato do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços, emitida por profissional técnico, especificamente para os LOTES 01 – ESTRUTURA, 03 – SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E OUTROS e 04 - GRUPO GERADORES, se responsabilizando pelos referidos serviços.

2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TODOS OS LOTES):

2.2.1. Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado por seu representante legal, que comprove que a licitante prestou, a contento, serviços em características compatíveis ao objeto deste pregão;

2.2.1.1. A licitante deverá apresentar o atestado de que trata o item 2.2.1 em características compatíveis com o(s) lote(s) vencedor(es).

PARA OS LOTES 01 – ESTRUTURA, 03 – SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E OUTROS e 04 - GRUPO GERADORES, APRESENTAR AINDA:

2.2.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

2.2.3. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia na qualidade de responsável técnico, ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) citado(s) profissional(is) executado serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância.

2.2.3.1. Para fins da comprovação de que trata o item 2.2.3, são consideradas parcelas de maior relevância:

(LOTE 01) – ESTRUTURA: Locação com montagem e desmontagem de palco coberto.

(LOTE 03) – SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E OUTROS: Locação com montagem e desmontagem de sonorização profissional; E locação com montagem e desmontagem de iluminação profissional.

(LOTE 04) – GRUPO GERADORES: Locação de grupo gerador de energia.

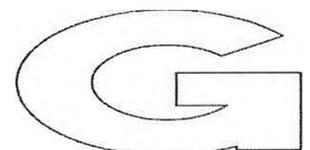
2.2.3.2. Comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante que deverá ser feita na forma do disposto no item 2.2.5 e suas alíneas.

PARA O LOTE 06 – FOGOS DE ARTIFÍCIOS, APRESENTAR AINDA:

2.2.4. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste edital, profissional técnico em pirotecnia (blaster), devidamente certificado pelo órgão competente.

2.2.4.1. Comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante que deverá ser feita na forma do disposto no item 2.2.5 e suas alíneas.

2.2.4.2. Declaração da licitante de que o material explosivo a ser utilizado seguirá os padrões e exigências de segurança e qualidade exigidos.



PARA OS LOTES LOTES 01 – ESTRUTURA, 03 – SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E OUTROS, 04 - GRUPO GERADORES e LOTE 06 – FOGOS DE ARTIFÍCIOS, APRESENTAR AINDA:

2.2.5. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e aditivos;
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de Serviços assinado e em vigor.

PARA O LOTE 08 – SEGURANCA. APRESENTAR AINDA:

2.2.6. Alvará de funcionamento da licitante expedido pelo Departamento da Polícia Federal, no seu prazo de validade, com a devida comprovação de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU.

2.2.7. Certificado de segurança expedido pelo Departamento da Polícia Federal, no seu prazo de validade.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados neste documento;

3.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer falha, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os serviços reexecutados e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

3.3. As Unidades Gestoras poderão se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes neste Termo de Referência;

3.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor Preço por Lote**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

4. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

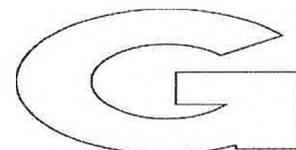
4.1. Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com a(s) proposta(s) vencedora(s);

4.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação dos contratos dela decorrentes, nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa para a administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal Nº 003/2017 de 02 de janeiro de 2017;

4.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observar os termos do Decreto Municipal Nº 003/2017 de 02 de janeiro de 2017, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

5. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços deverão ser executados no local discriminado na ORDEM DE SERVIÇOS emitida pela unidade gestora;



5.2. Os serviços serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

5.3. Os serviços deverão ser executados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da expedição das ORDENS DE SERVIÇOS, observando rigorosamente as informações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizada por servidor das Secretarias, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

6.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da contratada;

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, bem como, determinar prazo para reexecução dos serviços que eventualmente esteja fora dos padrões de especificação.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

7.2. Designar para a execução do objeto do presente, profissional qualificado e habilitado e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais terem registros nos respectivos órgãos de classe;

7.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

7.4. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

7.6. Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

7.7. Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;

7.8. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

7.9. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

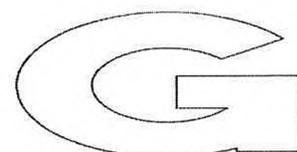
7.10. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito e/ou vício;

7.11. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido;

7.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Indicar os locais em que deverão ser executados os serviços;



- 8.2.** Exigir do contratado o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na execução do contrato e o cumprimento dos prazos;
- 8.3.** Colocar a disposição da contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- 8.4.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo de referência;
- 8.5.** Designar servidor para a vistoria e fiscalização da execução dos serviços;
- 8.6.** Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes neste Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

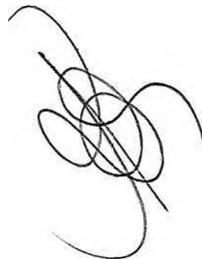
- 9.1.** O pagamento será feito conforme a execução dos serviços, segundo as ORDENS DE SERVIÇOS expedidas pela administração, em conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa;
- 9.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada abaixo, observadas as disposições deste termo de referência, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:
- a) Nota Fiscal, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
 - b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - d) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - e) CND emitida pela Prefeitura Municipal; e,
 - f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1.** A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal.

11. GESTOR DO CONTRATO:

- 11.1.** A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Secretário (a) da respectiva pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 01.015/2019 PPRP

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.015/2019 PPRP

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.015/2019 PPRP

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E DEMAIS SERVIÇOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIUBA.

LOTE -

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (VALOR POR EXTENSO).

ITENS COTADOS, NAS UNIDADES E QUANTITATIVOS LICITADOS.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviços – conforme edital.

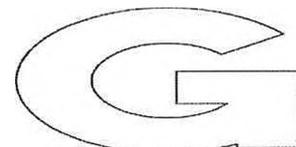
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços – conforme edital.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 01.015/2019 PPRP

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.015/2019 PPRP**

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

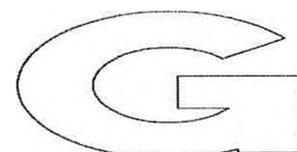
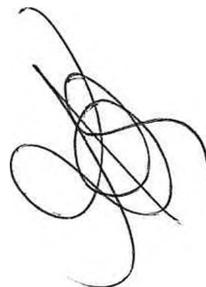
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 01.015/2019 PPRP, junto ao Município de Guaiúba, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

....., de de 20.....

.....
DECLARANTE



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 01.015/2019 PPRP

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.015/2019 PPRP**

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

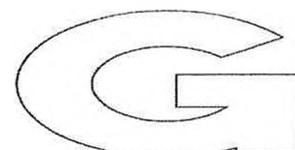
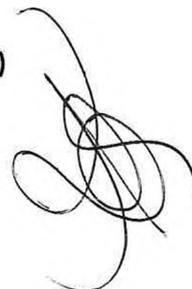
OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Guaiúba, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.015/2019 PPRP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

....., (CE), de 20.....

.....
**OUTORGANTE
(COM FIRMA RECONHECIDA)**



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 01.015/2019 PPRP

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.015/2019 PPRP
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

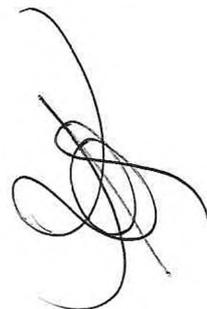
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 01.015/2019 PPRP, junto ao Município de Guaiúba, Estado do Ceará, que sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº endereço é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, no procedimento licitatório Nº 01.015/2019 PPRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Guaiúba.

DECLARA, ainda que não se encontra nas situações impeditivas de que trata o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, de de

.....
DECLARANTE



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 01.015/2019 PPRP

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.015/2019 PPRP**

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

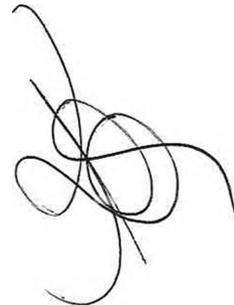
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 01.015/2019 PPRP, junto ao Município de Guaiúba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, de de

.....
DECLARANTE



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 01.015/2019 PPRP

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.015/2019 PPRP**

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

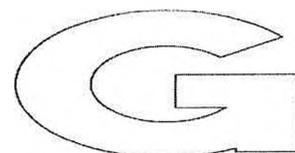
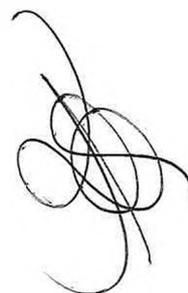
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 01.015/2019 PPRP, junto ao Município de Guaiúba, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, de de

.....
DECLARANTE



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 01.015/2019 PPRP

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.015/2019 PPRP

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 4) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

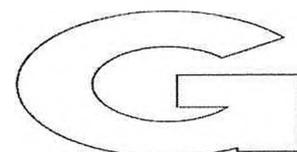
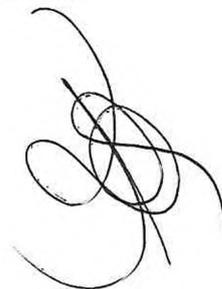
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 01.015/2019 PPRP, junto ao Município de Guaiúba, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, de de

.....
DECLARANTE



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 01.015/2019 PPRP

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.015/2019 PPRP
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
Pregão Presencial Nº _____
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GUIAUBA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.359.535/0001-32 e CGF nº 06.920.289-3, com sede de sua Prefeitura Municipal a Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, Ceará, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº _____ **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 01.015/2019 PPRP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E DEMAIS SERVIÇOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIAUBA**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 01.015/2019 PPRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

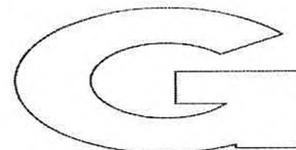
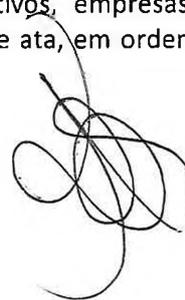
3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, podendo seus possíveis contratos serem prorrogados na forma do Decreto Municipal nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **GABINETE DO PREFEITO**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.



CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os serviços objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser executados nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços licitados deverão ser executados em **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração;

6.2.1. Os serviços deverão ser executados no local discriminado na ORDEM DE SERVIÇOS emitida pela unidade gestora;

6.2.2. Os serviços serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de serviços, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de serviços será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de serviços, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões constantes do termo de referência, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da realização dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de serviços, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.



8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Guaiuba.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

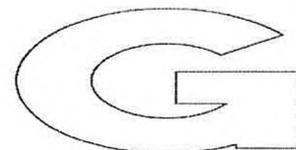
9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

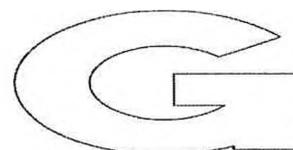
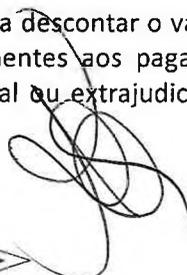


- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, p. 1ª da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- r) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- c) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de serviços no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de serviços decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

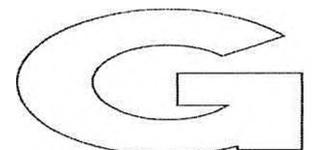
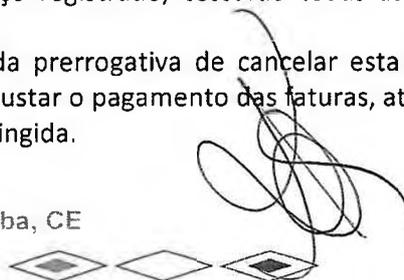
12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão Central de Licitação e Pregões ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de serviços já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.



CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Guaiuba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Guaiuba pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da requisição, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da requisição, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

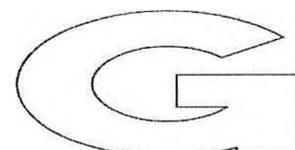
13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de outros serviços, insumos ou mão-de-obra não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretária Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de serviços.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Guaiuba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Guaiuba-CE., ___ de ___ de ___.

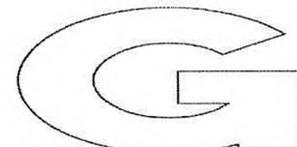
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



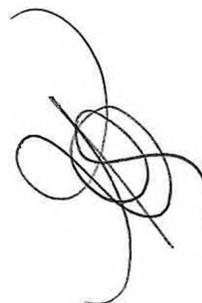
ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.015/2019 PPRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.015/2019 PPRP

RELAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA

SECRETARIA DE XXXXXXXXXX
ORDENADOR DE DESPESA:



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.015/2019 PPRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

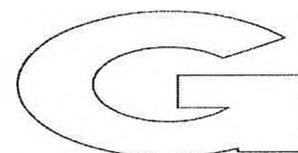
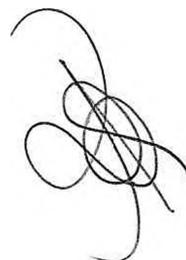
ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.015/2019 PPRP

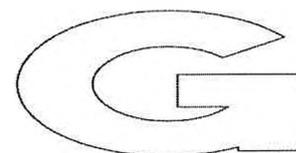
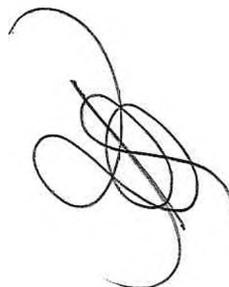
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE GUAIUBA e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Presencial N.º _____

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ Nº _____					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.				
VALOR GLOBAL R\$					



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 01.015/2019 PPRP

**ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.015/2019 PPRP**

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à CEP 61.890-000, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representada pelo (a) respectivo (a) Secretário (a), **Sr (a)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua ____, nº __, bairro __, cidade __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __, por seu representante legal, Sr(a). ____, portador(a) do CPF nº __, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº **01.015/2019 PPRP**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E DEMAIS SERVIÇOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAIUBA**, constantes dos Anexos do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem valor global de R\$ __ (___), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das provas de regularidades fiscais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

3.3. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

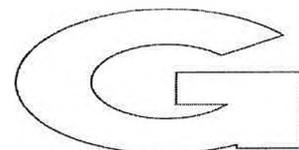
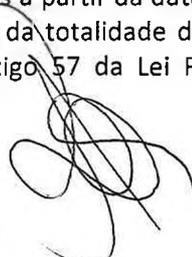
3.4. O contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Guaiuba, com endereço à Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, CE, inscrito no CNPJ nº 12.359.535/0001-32;

3.4.1. Para a Secretaria de Educação e Desporto, a nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Educação e Desporto, inscrita no CNPJ nº 06.081.315/0001-97;

3.4.2. Para a Secretaria de Assistência Social, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Guaiuba, inscrito no CNPJ nº 15.060.805/0001-06.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de (.....) **meses**, ou até a execução da totalidade dos serviços licitados, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.



CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do Tesouro Municipal, consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

.....

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Executar os serviços licitados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da autorização de fornecimento/ordem de serviços, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Orçamento Básico, nos anexos I, II e III do edital, e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do contratante.
- f) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo na execução.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no Orçamento Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias ser adequados às supracitadas condições;

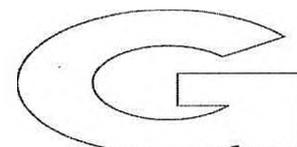
6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



7.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Guaiúba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Guaiúba pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da requisição, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da requisição, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSICOES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Guaiúba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Guaiúba, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Guaiúba - CE, ___ de ___ de ____.

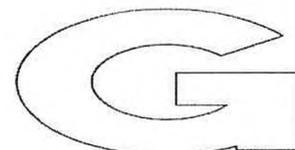
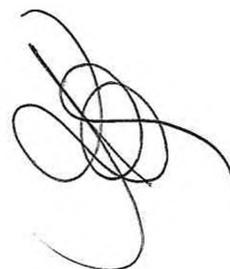
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



ANEXO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 01.015/2019 PPRP

Este documento é parte integrante do contrato nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE GUAIUBA e a empresa cujos preços estão a seguir, em face à realização do Pregão Presencial N.º 01.015/2019 PPRP.

LICITANTE VENCEDOR: _____ CNPJ N° _____					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.				
VALOR GLOBAL R\$					

